



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**RESOLUÇÃO N.º 001/2023**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 2,93% AOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍ-  
PIO DE XANGRI-LÁ”**

O Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 188, IV, 188-B, II, do Regimento Interno deste Legislativo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Será concedido cumulativamente ao percentual previsto a revisão geral anual, de que trata art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, da administração direta e indireta, o percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento) de reajuste salarial, em parametrização com a Lei Municipal nº 2491, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Xangri- Lá, 03 de janeiro de 2023.

**Geovane Nazário Laurentino  
Presidente**